

EDITAL DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 022/2023

PRC: 043/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS: 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA'S) DO MUNICÍPIO DE MARIANA.

AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da pregoeiro(a) **designado(a)**, com fundamento na **Portaria nº 275, de 19 de outubro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede desta Autarquia Municipal, localizada na rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 9.745, de 12 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: **16 de janeiro de 2024 às 08h00min**

Abertura das propostas: **16 de janeiro de 2024 às 08h00min**

Início da sessão de disputa: **16 de janeiro de 2024 às 08h15min**

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br, **Licitação [nº 1032870]**.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAAS) DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

- 2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência e Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)

- PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)

- DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 e 8 do edital)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro(a), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 4.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1.** Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.1.2.** Os licitantes poderão concorrer em todos os itens/lotos relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.
- 5.1.3.** Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE, que será multiplicado automaticamente por 1 (um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS a(s) MARCA(S) e o(s) MODELO(S) e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.1.4.** Só será aceito um preço para cada item, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.1.5.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.6.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à autarquia sem ônus adicional.
- 5.1.8.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM QUALQUER CAMPO OU ANEXO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua

eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., **SENDO VEDADO A QUALQUER INTERESSADO MANTER CONTATO PRESENCIAL COM OS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A SESSÃO DE LANCES E A ANÁLISE DE DOCUMENTOS.**

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **DESCLASSIFICANDO** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme apresentado abaixo, sobre o valor total do item:**
VALOR: R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12.2.** O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 7.12.3.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.13.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.12.3 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.14.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.17.** O pregoeiro solicitará por meio do chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie ao e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.18.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta inicial a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV deste edital.
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- d) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,
- e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital

8.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.4. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Pessoa Jurídica.
- Contrato social da empresa.
- Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela realização das análises devidamente registrado no Conselho de Classe competente: CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), mediante apresentação da ART válida (Anotação de Responsabilidade Técnica). A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

- Apresentação de atestado(s) técnico(s), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviços similares e compatíveis com 40% dos parâmetros do objeto desta licitação.
- Documentação comprobatória válida de que atende ao disposto no Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde e no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017 por meio da apresentação de certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo ou o certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica, juntamente com a lista de serviços reconhecidos. Em todos os casos a área de atividade/produto deve se referir a meio ambiente / água tratada, água para consumo humano, água bruta e água residual.
- Em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017 o laboratório deve ser acreditado ou ter reconhecimento de competência para todos os ensaios que apresentar proposta.
- A documentação referente ao Item anterior deverá também ser apresentada para o laboratório subcontratado, no caso de acontecer a subcontratação, sob pena de desclassificação.

8.5. INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.5.1.** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o menor preço subsequente.
- 8.5.2.** OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-à data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.
- 8.5.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5.4.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.5.5.** Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.5.6.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.5.7.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.5.8.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.5.9.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.13 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro(a).
- 8.5.10.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.5.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.5.12.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.5.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.5.14.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
- 8.5.14.1.** Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.5.14.2.** Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.15.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo a critério do(a) Pregoeiro(a) para atendimento.
- 8.5.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 9.1.** Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante, a MESMA DEVERÁ SER ANEXADA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NO SISTEMA ELETRÔNICO e deverá conter:
- 9.1.1.** Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;
- 9.1.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 9.1.3.** Descrição clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), marca(s), modelo(s) do(s) item(ns), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.1.3.1.** SÓ SERÁ ACEITO UM PREÇO PARA CADA ITEM, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.
- 9.1.3.2.** Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.
- 9.1.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 9.1.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 9.1.6.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.
- 9.1.7.** Data e assinatura do representante da empresa.
- 9.2.** O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3 devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.
- 9.3.** Após a declaração de vencedor, o botão detalhar proposta estará disponível para o fornecedor vencedor, ficando a cargo deste a responsabilidade sobre o preenchimento dos dados referentes aos valores finais da proposta.
- 9.3.1.** Esse detalhamento consiste na impositação dos valores unitários por item. O sistema automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia **11/01/2024**.
- 10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitação @saaemariana.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana-MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após DECLARADO O VENCEDOR.
- 11.2.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

- 11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações.

12.1.1. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da administração.

12.1.2. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotação orçamentária: FICHA 37 – 17.512.0027.6003.339039 - 1708.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 1.015.975,50 (um milhão, quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

14. CONTRATO

14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3.** O prazo de vigência do contrato será adstrito ao calendário orçamentário. Sempre a vigência terminará em 31.12 de cada ano corrente por se tratar de serviços de duração continuada que é prorrogável nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 ficará a critério da contratante.

15. DA RESCISÃO

- 15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento do objeto será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;
- 16.2.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência e da conta corrente da Contratada;
- 16.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.
- 16.6.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR, FARÃO PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ARP INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
- 17.1.1.** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.
- 17.1.2.** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação e a entrega do bem conforme descrito na proposta, no ato da contratação, o SAAE Mariana através do(a) Pregoeiro(a) convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 17.1.3.** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 17.2.** É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente, injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.
- 17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia **11/01/2024**.
- 17.17.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 17.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 17.19.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.24.1.** Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame.
- 17.25.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1.** O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS TOMAREM CONHECIMENTO DAS SUAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

19. DO FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana 05 de dezembro de 2023.

Jéssica Silva Guimarães de Carvalho

Pregoeira



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para expectativa de realização de análises em amostras de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana.

2 - OBJETO DETALHADO

2.1 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos e fretes.

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde	Amostras de ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021	Preço estimado (unitário)	Preço estimado (total)
		Parâmetro		
Substâncias químicas inorgânicas				
1	300	Antimônio	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
2	300	Arsênio	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
3	300	Bário	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
4	300	Cádmio	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
5	300	Chumbo	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
6	300	Cobre	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
7	300	Cromo	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
8	300	Fluoreto	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
9	300	pH	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
10	300	Mercúrio total	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
11	300	Níquel	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
12	300	Nitrato (como N)	R\$ 25,67	R\$ 7.701,00
13	300	Nitrito (como N)	R\$ 25,67	R\$ 7.701,00
14	300	Selênio	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
15	300	Urânio	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
Substâncias orgânicas				
16	300	1,2-Dicloroetano	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
17	300	Acrilamida	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
18	300	Benzeno	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00

19	300	Benzo[a]pireno	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
20	300	Cloreto de vinila	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
21	300	Di(2-etilhexil)ftalato	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
22	300	Diclorometano	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
23	300	Dioxano	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
24	500	Epicloridrina	R\$ 23,04	R\$ 11.520,00
25	300	Etilbenzeno	R\$ 19,70	R\$ 5.910,00
26	300	Pentaclorofenol	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
27	300	Tetracloroeto de carbono	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
28	300	Tetracloroeteno	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
29	300	Tolueno	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
30	300	Tricloroeteno	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
31	300	Xilenos	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
Agrotóxicos e metabólitos				
32	300	2,4-D	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
33	300	Alacloro	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
34	300	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
35	300	Aldrin + Dieldrin	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
36	300	Ametrina	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
37	300	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
38	300	Carbendazim	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
39	300	Carbofurano	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
40	300	Ciproconazol	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
41	300	Clordano	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
42	300	Clortalonil	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
43	300	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
44	300	DDT + DDD + DDE	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
45	300	Difenoconazol	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
46	300	Dimetoato + ometoato	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
47	300	Diuron	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
48	300	Epoxiconazol	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
49	300	Fipronil	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
50	300	Flutriafol	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
51	300	Glifosato + AMPA	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
52	300	Hidroxi-Atrazina	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
53	300	Lindano (gama HCH)	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
54	300	Malationa	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
55	300	Mancozebe + ETU	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
56	300	Metamidofós + Acefato	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
57	300	Metolacloro	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
58	300	Metribuzim	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
59	300	Molinato	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
60	300	Paraquate	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
61	300	Picloram	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

62	300	Profenofós	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
63	300	Propargito	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
64	300	Protioconazol + ProticonazolDestio	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
65	300	Simazina	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
66	300	Tebuconazol	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
67	300	Terbufós	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
68	300	Tiametoxam	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
69	300	Tiodicarbe	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
70	300	Tiram	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
71	300	Trifluralina	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
Subprodutos da desinfecção				
72	300	2,4,6-Triclorofenol	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
73	300	2,4-Diclorofenol	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
74	300	Ácidos haloacéticos total	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
75	300	Bromato	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
76	300	Cloraminas total	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
77	300	Clorato	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
78	300	Clorito	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
79	300	Cloro residual livre	R\$ 29,04	R\$ 8.712,00
80	300	N-nitrosodimetilamina	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
81	300	Trihalometanos total	R\$ 23,04	R\$ 6.912,00
Padrão de radioatividade				
82	300	Atividade alfa total	R\$ 333,33	R\$ 99.999,00
83	300	Atividade beta total	R\$ 333,33	R\$ 99.999,00
Padrão organoléptico				
84	350	Alumínio	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
85	300	Amônia (como N)	R\$ 30,67	R\$ 9.201,00
86	300	Cloreto	R\$ 30,67	R\$ 9.201,00
87	300	Cor aparente	R\$ 27,67	R\$ 8.301,00
88	300	1,2-Diclorobenzeno	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
89	300	1,4-Diclorobenzeno	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
90	300	Dureza total	R\$ 30,67	R\$ 9.201,00
91	350	Ferro	R\$ 29,33	R\$ 10.265,50
92	300	Gosto e odor	R\$ 47,33	R\$ 14.199,00
93	350	Manganês	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
94	300	Monoclorobenzeno	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
95	300	Sódio	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
96	300	Sólidos dissolvidos totais	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
97	300	Sulfato	R\$ 37,33	R\$ 11.199,00
98	300	Sulfeto de hidrogênio	R\$ 37,33	R\$ 11.199,00
99	300	Turbidez	R\$ 32,33	R\$ 9.699,00
100	300	Zinco	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
Outros parâmetros				
101	100	Cor verdadeira	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
102	100	Fósforo total	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
103	100	Nitrogênio amoniacal total	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
104	100	Condutividade elétrica	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

105	100	DQO	R\$ 107,33	R\$ 10.733,00
106	100	DBO	R\$ 108,67	R\$ 10.867,00
107	100	OD	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
108	100	Clorofila-a	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
			Total: R\$ 1.015.975,50	

2.2 - CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o objeto se compõe de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de serviços comuns.

3 - JUSTIFICATIVA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE), como responsável pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano do município (SAA), compete a função de exercer o controle da qualidade da água captada, produzida e distribuída, realizando o seu monitoramento por meio de análises laboratoriais. Além de satisfazer a uma exigência legal, este controle é destinado também a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição. Deste modo, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento dos parâmetros da água bruta e tratada que não são realizados nos laboratórios do SAAE, em cumprimento às exigências estabelecidas no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

4 - TIPO DE JULGAMENTO

Pregão no sistema de Registro de Preços pelo menor preço por item. A forma de pregão eletrônica será utilizada pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação destes bens, ampliar a participação de licitantes e buscar o melhor preço para a administração.

O julgamento das propostas será pelo menor preço por lote, que será único. Para compor o valor total, é necessário apresentar valores unitários para cada um dos itens, sob pena de desclassificação.

A licitação se dará por LOTE ÚNICO para evitar que os grupos de parâmetros para um mesmo ponto sejam analisados em amostragens diferentes ou coletadas em datas distintas e também evitar ainda mais a segregação dos parâmetros dentro dos lotes, ao permitir uma subcontratação (a subcontratação baseia-se no fato de não haver número significativo de

laboratórios que atendam todas as normas vigentes de forma integral). Entende-se que o julgamento do tipo “menor preço por lote”, sendo este único, com a permissão de uma porcentagem de subcontratação, mantém o entendimento de ampliação da concorrência, e, priorização da qualidade dos ensaios.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO

As coletas e posterior realização dos ensaios deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da autarquia e conforme as frequências estabelecidas na legislação vigente - Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2472/2021, obedecendo ao cronograma firmado com a empresa, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Fica permitida a subcontratação de até 40% dos itens que compõe este Termo de Referência.

A preparação dos frascos, bem como as metodologias analíticas para realização dos ensaios, deverão estar em conformidade com as exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2472/2021. As metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes, conforme exigências do Art. 22, tais como o *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, de autoria das instituições *American Public Health Association (APHA)*, *American Water Works Association (AWWA)* e *Water Environment Federation (WEF)*; *United States Environmental Protection Agency (USEPA)*; Normas publicadas pela *International Standardization Organization (ISO)*; e Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). Ainda, conforme o § 3º do Art. 22, outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas no caput deste artigo podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

As despesas com calibração e manutenção de equipamentos, deslocamento, motorista, coleta e preservação das amostras e entrega de resultados correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA é responsável pelo transporte das amostras, devendo garantir que elas sejam transportadas em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio, inclusive para ensaios cuja recomendação seja a realização da análise em campo, ensaios com necessidade de refrigeração e outros. Para cumprimento das metodologias de coleta e preservação de amostras deve ser observada a seção 1060 do *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 23ª Ed.*

A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento, sendo, no mínimo: timbre do laboratório; dados do cliente; identificação do local de amostragem, localização com as coordenadas geográficas, data e horário da coleta; data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio; identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, Valor Máximo Permitido para cada parâmetro, Limites de quantificação (LQ) e Limites de detecção (LD), sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como “menor que o limite de detecção”.

Os relatórios com os resultados das análises deverão ser entregues em meio físico e digital e assinados por responsável pelo Laboratório, devidamente acompanhados de cópia do Certificado de calibração dos equipamentos utilizados.

5.1 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As amostragens serão realizadas no município de Mariana, incluindo distritos e subdistritos, distantes até 40 Km (quarenta quilômetros) de sua sede, em partes componentes de seus sistemas de abastecimento de água (como pontos de captação em mananciais superficiais e subterrâneos, saídas de tratamento, reservatórios e redes de distribuição). Os prováveis pontos de coleta são indicados na tabela abaixo, com suas respectivas localizações, podendo ser alterados a critério do CONTRATANTE.

Localização dos pontos de coleta de ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL		
1 - Serrinha ETA Santa Rita	-20.415931°	-
2 - Serrinha ETA Sul	-20.412306°	-
3 - Belém	-20.402425°	-
4 - Mata do Seminário	-20.384404°	-
5 - Matadouro	-20.375354°	-
6 - Gogô	-20.349549°	-
7 - Rocinha	-20.345192°	-
8 - Maquiné	-20.355763°	-
9 - Del Rey	-20.342873°	-
10 - Bicão	-20.343545°	-
11 - Cristal	-20.351953°	-
12 - Pantera	-20.404294°	-
13 - Efigênia	-20.399888°	-
14 - ETA de Padre Viegas	-20.395286°	-
15 - Buraco da Onça	-20.397479°	-
16 - Cartuxa	-20.404440°	-
17 - Dulico	-20.401307°	-
18 - Pedras	-20.282504°	-

19 - Barreira	-20.380509°	-
20 - Pinduca	-	-
21 - Adro	-20.384147°	-
22 - Coelhos (Furquim)	-20.341342°	-
23 - Zeca Barbosa (Furquim)	-20.356947°	-
24 - Dedé Metralha (Furquim)	-20.356947°	-
25 - Bandeirantes	-20.360081°	-
26 - Águas Claras	-20.247593°	-
Localização dos pontos de coleta de ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA		
27 - Poço Bucão	-20.387713°	-
28 - Poço Maria Menina	-20.384562°	-
29 - Poço Catete 1	-20.385513°	-
30 - Poço Catete 2	-20.385515°	-
31 - Poço Seminário	-20.386125°	-
32 - Poço Jardim Santana	-20.357399°	-
33 - Poço Del Rey	-20.352005°	-
34 - Poço Liberdade	-20.383905°	-
35 - Poço Morada do Sol	-20.363794°	-
36 - Poço Nossa Senhora Aparecida	-20.363037°	-
37 - Poço Waquinho	-20.397254°	-
Localização dos pontos de coleta de ÁGUA TRATADA		
38 - ETA Sul	-20.398874°	-
39 - ETA Santa Rita	-20.402219°	-
40 - ETA Mata do Seminário	-20.386248°	-
41 - ETA Matadouro	-20.376621°	-
42 - Rua Diamantina, 760, Bairro Cabanas	-20.394723°	-
43 - SJ Supermercados - Rua Prefeito Euclides de	-20.388236°	-
44 - Rua Dom Frei Cipriano, 138 A, Bairro São José	-20.387230°	-
45 - Pousada Getsêmani – Rua Vereador Roberto	-20.376795°	-
46 - Rua Ouro, 195 - Bairro Gogô	-20.348242°	-
47 - Avenida Manoel Leandro Correia, 325, bairro Barro	-20.370040°	-
48 - Clínica Veterinária Peludos - R. América, 267 - Jardim Santana	-20.359571°	-43.421275°
49 - Rua 5 de Junho, 217, Vila Maquiné	-20.357437°	-43.417082°
50 - Rua do Campinho, 101 - Passagem de Mariana	-20.394627°	-43.443643°
51 - Rua João Batista, 579 - Passagem de Mariana	-20.392971°	-
52 - Rua Pedro Marinho Gomes, 553 - Padre Viegas	-20.398541°	-43.353686°
53 - Rua Vicente Veríssimo Gonçalves, 188 - Padre	-20.393547°	-43.350429°
54 - Rua da Cartuxa, 690 - Cartuxa	-20.398782°	-43.415432°
55 - Veículos transportadores	-	-
OUTROS	-	-

5.2 - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal adequado para a coleta de amostras em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo gestor da ata. Os laudos de resultados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da coleta das amostras.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.3 - PAGAMENTO

5.3.1 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.3.2 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.3.3 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.3.5 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

6 - SOLICITANTE

O setor solicitante deste objeto é o Departamento de Tratamento de Água.

Valdeci Luiz Fernandes Junior (Ordenador de Despesas)

Rubhia Marianna Maciel de Moraes (Gestora do Contrato)

7 - BENEFÍCIOS ESPERADOS

O Departamento de Tratamento de Água conta com a realização dos ensaios para o monitoramento da qualidade da água conforme a legislação aplicável, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2472/2021 e avaliação sistemática dos sistemas de abastecimento, sob a perspectiva dos riscos à

saúde, com base nos critérios de histórico das características das águas e da qualidade da água distribuída.

8 - VIGÊNCIA DA ATA

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até o esgotamento de saldo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, FICHA 37 – 17.512.0027.6003.339039 - 1708 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

10 - PROCESSO

Fica vetada a participação de empresas ligadas a funcionários públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana ou da Prefeitura Municipal de Mariana em processos licitatórios municipais, nos termos do art. 9º inciso III da Lei 8.666/93. Tal vedação se estende aos servidores, na qualidade de pessoa física ligada ao serviço público municipal.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Expedir a Autorização de Fornecimento conforme necessidade do Departamento de Tratamento de Água;
- b) orientar a CONTRATADA acerca do correto fornecimento dos materiais e equipamentos;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e equipamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos em desacordo com as regras deste edital;

f) notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste edital, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

h) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências em relação às normas técnicas e legislação vigente;

i) efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste edital e nas demais regras a ele aplicadas;

j) receber, definitivamente, os equipamentos, no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório descrito no item 5.2;

k) exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas à Ata/Contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

b) fornecer todos os materiais e equipamentos conforme especificação da proposta e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;

c) arcar com todas as despesas decorrentes da Ata/Contrato, incluindo mão- de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os materiais e equipamentos;

d) assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos;

e) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

f) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

g) Manter durante toda a execução da Ata/Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Requisitos técnicos:

- Pessoa Jurídica.
- Contrato social da empresa.
- Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela realização das análises devidamente registrado no Conselho de Classe competente: CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), mediante apresentação da ART válida (Anotação de Responsabilidade Técnica). A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- Apresentação de atestado(s) técnico(s), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviços similares e compatíveis com 40% dos parâmetros do objeto desta licitação.
- Documentação comprobatória válida de que atende ao disposto no Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde e no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017 por meio da apresentação de certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo ou o certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica, juntamente com a lista de serviços reconhecidos. Em todos os casos a área de atividade/produto deve se referir a meio ambiente / água tratada, água para consumo humano, água bruta e água residual.
- Em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017 o laboratório deve ser acreditado ou ter reconhecimento de competência para todos os ensaios que apresentar proposta.
- A documentação referente ao Item anterior deverá também ser apresentada para o laboratório subcontratado, no caso de acontecer a subcontratação, sob pena de desclassificação.

Requisitos fiscais:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (inclusive previdência) e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado da sede da licitante;

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

14 - PENALIDADES

Conforme previstas nos arts. 78, 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do Departamento de Tratamento de Água, proceder à gestão e fiscalização da ata decorrente deste Termo de Referência pelas servidoras Rubhia M. M. de Moraes e Cláudia Lúcia de Almeida, respectivamente, Química e Chefe do Departamento de Tratamento de Água do SAAE.

Mariana, 17 de novembro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral

Rubhia Marianna Maciel de Moraes - Química



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 022/2023 - JULGAMENTO: 16/01/2024 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico **PRGE Nº 022/2023**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA'S) DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital. Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

O valor global da proposta é de R\$(.....)
O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 043/2023

Aos dias do mês de de, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, o Exmo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, RG, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, representada neste ato pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado em, RG, e inscrito no CPF sob o nº, nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº 022/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em de de, pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata,, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 022/2023;
 2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº 022/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;
 2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência;
 3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 As amostragens serão realizadas no município de Mariana, incluindo distritos e subdistritos, distantes até 40 Km (quarenta quilômetros) de sua sede, em partes componentes de seus sistemas de abastecimento de água (como pontos de captação em mananciais superficiais e subterrâneos, saídas de tratamento, reservatórios e redes de distribuição). Os prováveis pontos de coleta são indicados na tabela abaixo, com suas respectivas localizações, podendo ser alterados a critério do CONTRATANTE.

Localização dos pontos de coleta de ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL		
1 - Serrinha ETA Santa Rita	-20.415931°	-43.448553°
2 - Serrinha ETA Sul	-20.412306°	-43.443208°
3 - Belém	-20.402425°	-43.456112°
4 - Mata do Seminário	-20.384404°	-43.406536°
5 - Matadouro	-20.375354°	-43.404877°
6 - Gogô	-20.349549°	-43.442725°
7 - Rocinha	-20.345192°	-43.453083°
8 - Maquiné	-20.355763°	-43.414129°
9 - Del Rey	-20.342873°	-43.424778°
10 - Bicão	-20.343545°	-43.430824°
11 - Cristal	-20.351953°	-43.407586°
12 - Pantera	-20.404294°	-43.453383°
13 - Efigênia	-20.399888°	-43.460157°
14 - ETA de Padre Viegas	-20.395286°	-43.353614°
15 - Buraco da Onça	-20.397479°	-40.397479°
16 - Cartuxa	-20.404440°	-43.409586°
17 - Dulico	-20.401307°	-43.415948°
18 - Pedras	-20.282504°	-43.185309°
19 - Barreira	-20.380509°	-43.286445°
20 - Pinduca	-	-
21 - Adro	-20.384147°	-43.272268°
22 - Coelhoos (Furquim)	-20.341342°	-43.219761°
23 - Zeca Barbosa (Furquim)	-20.356947°	-43.211849°
24 - Dedé Metralha (Furquim)	-20.356947°	-43.213561°
25 - Bandeirantes	-20.360081°	-43.375919°
26 - Águas Claras	-20.247593°	-43.219952°
Localização dos pontos de coleta de ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA		
27 - POCO Bucão	-20.387713°	-43.419691°
28 - POCO Maria Menina	-20.384562°	-43.416082°
29 - POCO Catete 1	-20.385513°	-43.425085°
30 - POCO Catete 2	-20.385515°	-43.424574°
31 - POCO Seminário	-20.386125°	-43.410265°
32 - POCO Jardim Santana	-20.357399°	-43.424468°
33 - POCO Del Rey	-20.352005°	-43.426923°
34 - POCO Liberdade	-20.383905°	-43.467292°
35 - POCO Morada do Sol	-20.363794°	-43.423132°
36 - POCO Nossa Senhora Aparecida	-20.363037°	-43.407155°
37 - POCO Waguinho	-20.397254°	-43.410723°
Localização dos pontos de coleta de ÁGUA TRATADA		
38 - ETA Sul	-20.398874°	-43.441575°

39 - ETA Santa Rita	-20.402219°	-43.423093°
40 - ETA Mata do Seminário	-20.386248°	-43.410067°
41 - ETA Matadouro	-20.376621°	-43.405685°
42 - Rua Diamantina, 760, Bairro Cabanas	-20.394723°	-43.419330°
43 - SJ Supermercados - Rua Prefeito Euclides de Souza	-20.388236°	-43.425591°
44 - Rua Dom Frei Cipriano, 138 A, Bairro São José	-20.387230°	-43.414074°
45 - Pousada Getsêmani – Rua Vereador Roberto Brandão	-20.376795°	-43.412629°
46 - Rua Ouro, 195 - Bairro Gogô	-20.348242°	-43.439417°
47 - Avenida Manoel Leandro Correia, 325, bairro Barro	-20.370040°	-43.417357°
48 - Clínica Veterinária Peludos - R. América, 267 - Jardim Santana	-20.359571°	-43.421275°
49 - Rua 5 de Junho, 217, Vila Maquiné	-20.357437°	-43.417082°
50 - Rua do Campinho, 101 - Passagem de Mariana	-20.394627°	-43.443643°
51 - Rua João Batista, 579 - Passagem de Mariana	-20.392971°	-43.454311°
52 - Rua Pedro Marinho Gomes, 553 - Padre Viegas	-20.398541°	-43.353686°
53 - Rua Vicente Veríssimo Gonçalves, 188 - Padre Viegas	-20.393547°	-43.350429°
54 - Rua da Cartuxa, 690 - Cartuxa	-20.398782°	-43.415432°
55 - Veículos transportadores	-	-
OUTROS	-	-

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subseqüentes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FICALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a)., consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

- 13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- 13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- 13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;
- 13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;
- 13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº PROCESSO Nº , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

.....
Representada por:

.....
CNPJ:

.....
Diretor Geral

.....
Requisitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

- 1** - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRGE Nº 022/2023**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2** - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRGE Nº 022/2023**.
- 3** - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Localidade e data: _____

**Assinatura com Identificação do
Representante Legal da Proponente**



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____
nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b)** Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

**Assinatura com Identificação do
Representante Legal da Proponente**



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, representada neste ato por _____, RG _____, CPF _____, _____, Estado civil _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Localidade e data: _____

**Assinatura com Identificação do
Representante Legal da Proponente**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____ / _____ CEP _____, em cumprimento ao Edital PRGE **Nº 022/2023**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade,

Afirmo a presente declaração.

Localidade e data: _____

**Assinatura com Identificação do
Representante Legal da Proponente**



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br